

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 034, de 21 de janeiro de 2025.

“Institui aposentadoria compulsória em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, II, da Constituição Federal, artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigo 17 da Lei Municipal nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada compulsoriamente, no cargo de Auxiliar de Limpeza, à servidora, **ELIZABETE SOUZA AGUIAR**, matrícula **0130**, inscrita no CPF sob nº 328.659.705-82 e Rg nº 04.712.493-86, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 327/2022.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora à época da aposentadoria, uma vez que possui direito à integralidade, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e será fixado no valor de **R\$ 1.921,45** (mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.524,96** (mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (26%): **R\$ 396,49** (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 21 de janeiro de 2025.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721
E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com